



**LEI Nº 563/2004, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.**

**“Fixa Vencimentos de Servidores e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os valores dos Vencimentos e Gratificações dos Servidores Municipais de Santa Bárbara de Goiás, passam a ser os constantes dos anexos desta Lei

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Outubro de 2004.

**MOACIL MOREIRA DA MATA**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Secretários Municipais	C-1	08	1.179,00
Chefe de Departamento	C-2	18	729,00
Chefe de Gabinete	C-3	01	520,00
Chefe de Setor	C-3	01	520,00
Diretorias de Escola	C-3	03	520,00
Assistente de Departamento	C-3	15	520,00
Auxiliar de Departamento	C-4	55	260,00
Secretário da J.S.M.	C-4	01	260,00

## ANEXO II – TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
Função Gratificada I	FG-1	302,40
Função Gratificada II	FG-2	201,60
Função Gratificada III	FG-3	102,00

## ANEXO III – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO R\$
Escrituraria	E-4	01	325,00
Porteiro Servente	E-5	01	260,00
Telefonista	E-5	03	260,00

### SECRETARIA DE FINANÇAS:

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
-------	-------	--------------	-------------



		<b>O</b>	<b>(R\$)</b>
Fiscal Geral	E-3	01	520,00
Fiscal de Tributos	E-3	05	520,00
Encarregado da U.M.C.	E-4	01	325,00
Escrituraria	E-4	01	325,00

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS:

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTITATIV O</b>	<b>REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
Adm do Ginásio de Esportes	E-3	01	520,00
Motorista	E-3	04	520,00
Assistente de Ensino 1º Grau	E-3	40	468,00
Escrituraria	E-4	01	325,00
Bibliotecário	E-5	02	260,00
Porteiro Servente	E-5	25	260,00
Merendeira	E-5	25	260,00

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTITATIV O</b>	<b>REMUNERAÇÃO(R \$)</b>
Mestre de Obras	E-2	01	729,00
Pedreiro Carpinteiro	E-3	03	520,00
Pedreiro	E-3	10	520,00
Escrituraria	E-4	01	325,00
Operário	E-5	40	260,00
Vigia Noturno	E-5	02	260,00

### SECRETARIA DA SAÚDE

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTITATIV O</b>	<b>REMUNERAÇÃO(R \$)</b>
Motorista	E-3	03	520,00



Assistente de Enfermagem	E-5	20	260,00
Porteiro Servente	E-5	06	260,00
Vigia Noturno	E-5	04	260,00
Recepcionista	E-5	05	260,00

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO(R \$)
Operador de Máq. Pesadas	E-2	05	568,00
Operador de Máq. Leves	E-3	05	520,00
Mecânico	E-3	01	520,00
Motorista	E-4	10	520,00
Operário	E-5	05	260,00

### SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL:

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO(R \$)
Escrituraria	E-4	02	325,00
Assistente Social	E-5	01	260,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, aos 19 dias do mês de julho de 2004.

**MOACIL MOREIRA DA MATA**  
**Prefeito Municipal**